

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA

EDITAL 004/2019– PRPGP/UFSM
Programa PROIC-HUSM
Programa de Bolsas de Iniciação Científica ou Auxílio à Pesquisa

A Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa da Universidade Federal de Santa Maria torna público o presente Edital de abertura de inscrições para concessão de Bolsas de Iniciação Científica e Auxílio Financeiro para desenvolvimento de ações de pesquisa no âmbito do Hospital Universitário de Santa Maria - HUSM e que preencham os requisitos descritos neste edital.

1 - CRONOGRAMA

| Atividade | Período |
|--|---------------------------------------|
| Inscrição | 19 de março a 01 de abril de 2019 |
| Alocação de projetos aos avaliadores | 02 de abril de 2019 |
| Avaliação e seleção interna dos projetos | 3 a 9 de abril de 2019 |
| Resultado inicial da avaliação (nos portais) | 10 de abril de 2019 |
| Prazo para solicitação de reconsideração | 10 a 12 de abril de 2019 |
| Avaliação das reconsiderações | 15 a 17 de abril de 2019 |
| Divulgação do resultado final | 18 de abril de 2019 |
| Seleção e Indicação de bolsistas (nos portais) | 22 a 30 de abril de 2019 |
| Vigência das bolsas | 01 de maio até 31 de dezembro de 2019 |
| Relatório final | 01 a 31 de janeiro de 2020 |

2 - RECURSOS

2.1 - Os recursos destinados a este Edital serão definidos pelo Colegiado Executivo do HUSM/UFSM. Dos recursos destinados a este Edital, deverá ser concedida no mínimo uma bolsa de iniciação científica no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) e recursos financeiros de custeio, totalizando R\$ 7.000,00 (sete mil reais) por projeto contemplado.

- 2.2 O valor máximo a ser concedido a cada projeto contemplado é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).
- 2.3 É obrigatória a concessão de, no mínimo, 1(uma) bolsa de iniciação científica, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, totalizando R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).
- 2.4 O restante do valor concedido a cada projeto contemplado poderá ser utilizado em recursos financeiros de custeio.
- 2.5 Os recursos financeiros de custeio deverão ser executados conforme descrito na Normas Internas para Liberação de verbas de custeio do PROIC HUSM.
- 2.6 – Os coordenadores de projetos na condição de Técnicos administrativos em educação (TAE), poderão submeter apenas projetos de pesquisa relacionados à sua atuação profissional no HUSM e de interesse Institucional. Nestes casos, a concessão de bolsas de IC requer, necessariamente, a participação de um docente da UFSM na equipe de trabalho do projeto, o qual será o responsável pela seleção, indicação e orientação do aluno bolsista ([PARECER n. 00012/2018/PROJUR/PFUFSM/PGF/AGU](#)).

3 - BOLSA

- 3.1 A bolsa, cujo valor será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais, terá duração de oito meses a partir de 01/05/2019.
- 3.2 A escolha do bolsista é prerrogativa do solicitante e será de sua inteira responsabilidade, respeitando a [Resolução 01/2013](#) da UFSM e a [RN 023/2008](#) do CNPq. A solicitação de substituição e a escolha do substituto são também de inteira responsabilidade do solicitante, permanecendo todas as obrigações de execução do projeto proposto.
- 3.3 A indicação do bolsista deve ser realizada exclusivamente no Portal do Professor / RH (Auxílios e Bolsas para Projetos, Minhas Solicitações).
- 3.3.1 Os bolsistas poderão ser substituídos a partir da folha de **julho/2019**. A substituição é realizada no Portal do Professor / RH (Auxílios e Bolsas para Projetos, Meus Bolsistas), na segunda quinzena do mês que ANTECEDE o da substituição.
- 3.4 Ao final do prazo de “Seleção e Indicação do Bolsista” (ver item 1 – CRONOGRAMA), caso o docente contemplado com cota não faça a indicação de no mínimo um bolsista, a concessão (bolsas(s) + recursos financeiros de custeio) será repassada automaticamente para o próximo solicitante na ordem de classificação do processo de avaliação.

4 - REQUISITOS EXIGIDOS DO SOLICITANTE

- 4.1 Ser servidor doutor da Universidade Federal de Santa Maria com vínculo institucional ativo, ou na categoria de professor voluntário, de acordo com a [Resolução 012/2004](#), com ações de pesquisa comprovadas no HUSM.
- 4.2 Ser coordenador de projeto de pesquisa registrado no Portal de Projetos da UFSM com status “em andamento”, ou “renovado”, e com data de encerramento posterior a 31 de dezembro de 2019.
- 4.3 Estão impedidos de concorrer:

- (i) Servidores com pendência de relatório final em projetos que tenham sido previamente contemplados com quaisquer auxílios de Editais relacionados à Iniciação Científica ou Iniciação à Inovação Tecnológica da UFSM;
 - (ii) Professores substitutos;
 - (iii) Bolsistas de pós-doutorado de qualquer natureza;
 - (iv) Servidores com afastamento total, cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM.
- 4.4 Ter atualizado o currículo na base Lattes até o início do período de avaliação previsto no cronograma deste edital.
- 4.5 Cada solicitante poderá submeter somente um projeto neste Edital.

5 - REQUISITOS EXIGIDOS DO BOLSISTA

- 5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria em cursos de graduação ou cursos de nível médio e/ou profissionalizante das escolas técnicas da Universidade Federal de Santa Maria.
- 5.2 Estar cadastrado no projeto de pesquisa vigente, na categoria de “participante” ou “colaborador”. A condição de “bolsista” será adotada automaticamente pelo sistema quando da indicação do aluno.
- 5.3 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no DERCA e no portal do aluno.
- 5.4 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.
- 5.5 Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.
- 5.5.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.
- 5.6 Não ter vínculo empregatício ou outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência ([RN 017/2006 – CNPq](#)).
- 5.7 Cumprir as atividades constantes do plano de atividades do bolsista, a ser proposto pelo orientador no ato da inscrição.

6 - INSCRIÇÃO

- 6.1 A inscrição será exclusivamente “on line” pelo Portal do Professor/RH da UFSM.
- 6.2 Os documentos exigidos para inscrição devem ser enviados, preferencialmente, em formato PDF, exceto a Ficha de Avaliação, a qual deve ser enviada, obrigatoriamente, em seu formato original (XLS).
- 6.3 Os documentos devem ser enviados no sistema de solicitação de bolsas, e são os abaixo descritos:
- 6.3.1 **Minuta de Projeto de Pesquisa.** A minuta deverá ser encaminhada obrigatoriamente usando o modelo disponível no [Anexo 1](#) deste edital. Os campos poderão ser editados de acordo com a necessidade do proponente,

porém, o número total de páginas não poderá ser superior às 5 (cinco) originalmente previstas no modelo.

6.3.2 Plano de Trabalho. O solicitante deverá encaminhar um Plano de Trabalho, com cronograma e descrição detalhada das atividades a serem desenvolvidas pelo(s) bolsista(s) durante o período de vigência do edital (ver item 1 – CRONOGRAMA).

6.3.2.1 Caso o solicitante peça 2 (duas) bolsas o [Plano de Trabalho](#) deverá conter a descrição das atividades de cada um dos bolsistas.

6.3.3 Ficha de avaliação PROIC HUSM/UFMS. Este documento é um arquivo em formato XLS, constituído de 4 (quatro) planilhas, sendo elas: 1- Identificação e qualificação; 2 - Produção Científica; 3 - Produção Artística e 4 – Resumo, e está disponível no site da PRPGP ([Ficha de Avaliação PROIC HUSM 2019](#)).

6.3.3.1 O preenchimento da planilha “1 – Identificação e Qualificação” é obrigatório.

6.3.3.2 O preenchimento de pelo menos uma das planilhas de produção, científica e/ou artística, é obrigatório.

6.3.3.3 Nos campos relativos aos artigos publicados, deverão ser informados os nomes dos periódicos referentes a estas publicações e seus respectivos ISSN, para cada classificação “Qualis” da área de avaliação identificada pelo solicitante.

6.3.3.4 O período da produção científica a ser considerada é a partir de 1º de janeiro de 2014, incluindo 2019.

6.3.4 Declaração da Gerência de Ensino, Pesquisa e Extensão do HUSM/UFMS. Documento indicando que o solicitante desenvolverá ações de pesquisa junto ao Hospital Universitário de Santa Maria ([modelo da declaração](#) está disponibilizada em www.ufsm.br/prpgp).

6.3.5 Declaração de Ciência. Documento assinado pelo(a) docente responsável pela orientação do bolsista, em caso de solicitação de bolsa por servidor técnico administrativo em educação. ([modelo](#))

6.3.6 Termo de Compromisso (Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPQ) - documento disponível no site da PRPGP - [ANEXO 2](#).

6.3.7 Especificamente para obtenção de pontuação nos itens 1.3 e 1.4 da Ficha de Avaliação PROIC HUSM 2019 o solicitante deverá apresentar o **Certificado de avaliador da Jornada Acadêmica Integrada**.

7 – DA ÁREA DE AVALIAÇÃO:

7.1 A área de avaliação em que o solicitante será avaliado segue as seguintes regras:

7.1.1 Se o solicitante for detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e professor de um programa de pós-graduação (stricto sensu) deverá optar pela área da bolsa ou pela área do programa. Caso atue em mais de um programa deverá optar por um deles.

7.1.2 Caso o solicitante seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq e não seja professor de programa de pós-graduação (stricto sensu), a área será igual a da bolsa de produtividade.

7.1.3 Caso o solicitante não seja detentor de Bolsa de Produtividade em Pesquisa do CNPq, mas participe como professor de programa de pós-graduação, a área será igual a do programa. Caso o professor participe de mais de um programa de pós-graduação (stricto sensu), deverá escolher a área de um destes programas.

7.1.4 Para os demais concorrentes a área de avaliação será aquela em que o projeto foi registrado na Plataforma de Projetos da UFSM.

8 - SELEÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO:

8.1 A CIC/PRPGP fará a alocação dos trabalhos aos pesquisadores avaliadores previamente cadastrados.

8.2 A avaliação das solicitações será realizada pelos avaliadores cadastrados no sistema Portal de Bolsas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Os resultados da avaliação preliminar estarão disponíveis no **Portal do Professor / RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** conforme cronograma.

8.4 Após a divulgação da pontuação inicial do solicitante poderão ser feitos pedidos de reconsideração, no **Portal do Professor/RH** da UFSM, conforme cronograma deste edital.

8.5 É responsabilidade do solicitante verificar a avaliação realizada, acessando o **Portal do Professor / RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Minhas solicitações** e solicitar revisão de análise, caso julgue necessário, dentro dos prazos previstos no cronograma deste edital.

8.5.1 O sistema não emitirá mensagens de alerta sobre o resultado inicial ou sobre o prazo de recursos.

8.6 Os resultados do processo de avaliação das reconsiderações estarão disponíveis *on-line* no **Portal do Professor / RH**, conforme cronograma deste edital.

8.7 O Comitê Institucional do PROIC HUSM poderá solicitar documentação comprobatória dos currículos quando da avaliação das solicitações, se julgar necessário.

8.8 Informações sobre orientação em pós-graduação e participação em grupos de pesquisa que não constarem dos registros institucionais não serão consideradas na avaliação.

8.9 Os resultados finais serão disponibilizados junto ao Gabinete de Projetos do HUSM e publicados pela CIC/PRPGP nos *sites* da UFSM, da PRPGP e do HUSM nos prazos previstos neste edital.

8.10 A não-aprovação de relatório final e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2018, seja pela Comissão de Pesquisa do GEPE/HUSM seja pela PRPGP, implicará na suspensão imediata do auxílio concedido em 2019. A PRPGP poderá nomear comissão com a finalidade de realizar as análises dos relatórios finais e/ou prestação de contas de auxílios concedidos no ano de 2018.

9 - DA AVALIAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR E DO BOLSISTA:

9.1 O orientador não poderá ter pendências de relatórios e avaliações indeferidas nos Programas Institucionais de fomento ligados à PRPGP/UFSM.

9.2 O orientador deverá apresentar o relatório final dos bolsistas conforme cronograma deste edital.

9.2.1 Quando substituir um aluno bolsista, o orientador deverá apresentar o relatório de substituição.

9.2.2 Os solicitantes que forem contemplados com recursos de custeio deverão apresentar uma prestação de contas da utilização dos recursos recebidos nos prazos previstos neste edital.

9.2.3 Os solicitantes contemplados exclusivamente com bolsa são desobrigados da apresentação do relatório de prestação de contas.

9.3 Os relatórios devem ser preenchidos no **Portal do Professor / RH – Auxílios e Bolsas para Projetos – Meus bolsistas**.

9.4 Os relatórios dos bolsistas receberão um parecer do Comitê Institucional PROIC HUSM.

9.5 O bolsista deverá apresentar até 2020, na JAI, trabalho referente ao projeto contemplado, indicando sua condição de bolsista PROIC HUSM.

9.5.1 Havendo impossibilidade da submissão e apresentação do trabalho, mediante a identificação de sigilo e/ou proteção do resultado, a CIC/PRPGP deverá ser oficialmente comunicada com antecedência pelo orientador.

9.5.2 Os trabalhos de alunos que não possuam mais vínculo com a UFSM deverão ser apresentados por outro aluno, indicado pelo professor orientador.

9.6 O orientador deverá participar do processo de avaliação dos resumos e relatórios inerentes ao Programa PROIC HUSM, durante a JAI.

9.7 O orientador deverá participar de comissões internas relacionadas ao Programa PROIC HUSM e JAI, quando requisitado. A ausência não justificada por dois anos consecutivos, quando convocado, o desabilitará a solicitar cota de bolsa PROIC HUSM no terceiro ano.

9.8 O orientador contemplado deverá garantir ocupação da(s) bolsa(s) por todo o período de vigência do edital, não podendo exceder o limite de 30 dias sem a indicação, seja quando da implementação da cota de bolsa, seja em eventual substituição de bolsista. O não cumprimento destes prazos ocasionará a imediata destinação da concessão (bolsa(s) + recursos financeiros) para outro professor na ordem de classificação do processo de seleção do edital.

9.9 No caso de projetos cujos resultados sejam passíveis de proteção, de acordo com a Legislação vigente relativa à propriedade intelectual, o coordenador deverá orientar-se sobre as medidas a serem adotadas junto à Agência de Inovação e Transferência de Tecnologia da UFSM - AGITTEC, antes da publicação dos trabalhos.

9.10 Servidores cedidos a outros órgãos públicos ou privados, com exceção dos cedidos à EBSERH-HUSM, afastados para capacitação ou treinamento (parcial ou total) para tratamentos de interesse ou Licença Gestante (LG) por um período superior a 90 dias entre 01 de Maio a 31 de Dezembro de 2019, deverão manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, com 30 (trinta) dias de antecedência ao início do afastamento, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

9.10.1 Em caso de afastamento para Licença para Tratamento de Saúde (LTS) ou Licença Adotante (LA) que ultrapasse o período de 90 dias entre 01 de maio a 31 de dezembro de 2019, o outorgado deverá manifestar esta situação ao Gabinete de Projetos de sua Unidade de Ensino, via e-mail, para que a concessão (bolsa e recursos financeiros) possa ser repassada para o próximo docente na ordem de classificação do processo de avaliação, ou suspensão.

9.10.2 O não cumprimento desta determinação implicará na oportuna restituição dos valores pagos indevidamente ao aluno, via Guia de Recolhimento à União.

9.11 O não cumprimento dos compromissos do solicitante o desabilitará a solicitar cota de bolsa nos editais da PRPGP/UFSM no próximo ano, ficando também passível de perder a concessão do presente edital.

9.12 Recursos financeiros executados de forma indevida pelo outorgado deverão ser restituídos à UFSM via Guia de Recolhimento à União.

9.13 Casos omissos neste edital serão decididos pelo Comitê do PROIC HUSM.

Santa Maria, março de 2019.

Prof. Paulo César Piquini
Coordenador de Iniciação Científica

Prof. Paulo Renato Schneider
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

ANEXO 1

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA**

MINUTA DE PROJETO DE PESQUISA

(Documento produzido com finalidade de específica padronizar a submissão de solicitação de bolsa de iniciação científica e/ou iniciação em inovação tecnológica e desenvolvimento na UFSM)

1 – IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Nome do Solicitante:

1.2 Matrícula SIAPE:

1.3 E-mail de contato:

2 – DADOS DO PROJETO:

2.1 Título:

2.2 Registro UFSM:

3 – CARACTERIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA:

4 – OBJETIVOS E METAS:

[Empty rectangular box for content]

5 – METODOLOGIA:

[Empty rectangular box for methodology content]

6 – RESULTADOS E/OU IMPACTOS ESPERADOS:

8 – ORÇAMENTO:

Para elaboração do orçamento, o coordenador deve verificar se os itens a serem solicitados constam na lista de registro de preços, listagem do almoxarifado ou tenham processo de licitação em andamento ou possam ser adquiridos por meio de dispensa de licitação.

8.1 – Bolsa (349018) = R\$ 0,00

8.2 – Material de Consumo (349030) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

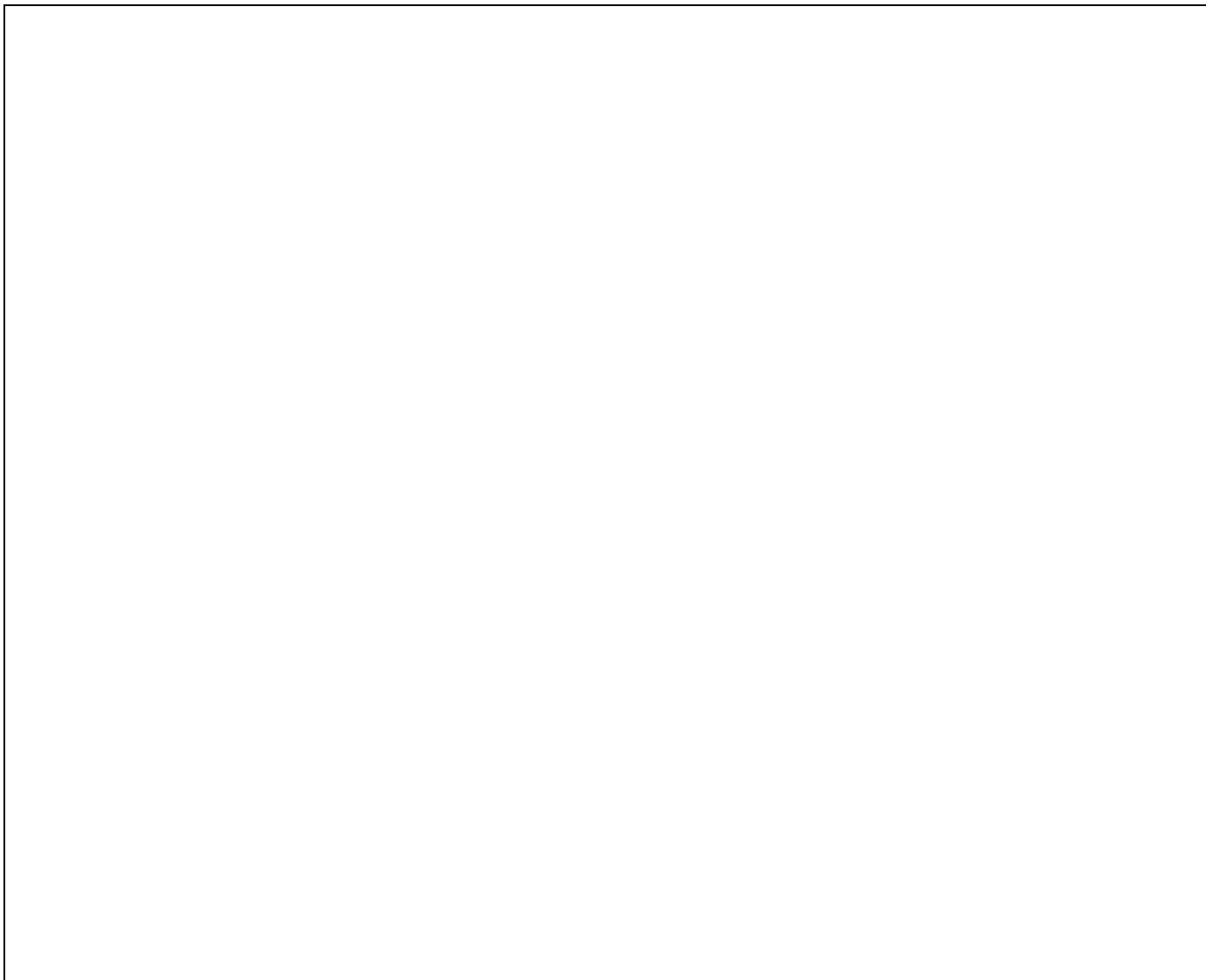
8.3 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (349036) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

8.4 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (349039) = R\$ 0,00

Detalhamento e justificativa

9 – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS



TERMO DE COMPROMISSO

(Em atenção à Resolução 023/2008 – CNPq)

Eu, _____, SIAPE nº _____,

afirmo o compromisso de, se contemplado(a) com cota(s) de bolsa através do edital _____, indicar bolsista que **não seja** meu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive.

(Assinatura)